



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB

Nº 043 João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017 17º Legislatura
 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13416/2017

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Marcos Vinícius - PSDB

1º SECRETÁRIO

Raíssa Lacerda - PSD

1º VICE-PRESIDENTE

Lucas de Brito - PSL

2º SECRETÁRIO

Dinho - PSL

2º VICE-PRESIDENTE

João dos Santos - PR

3º SECRETÁRIO

Eduardo Carneiro - Solidariedade

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

PRESIDENTE

Fernando Milanez Neto - PTB

VICE-PRESIDENTE

Bruno Farias - PPS

MEMBROS

João Corujinha - PSDC
 Léo Bezerra - PSB
 Pedro Alberto de Araújo Coutinho - PHS
 Tanilson Soares - PSB
 Thiago Lucena - PMN

Comissão de Políticas Públicas – CPP

PRESIDENTE

Marcos Henriques - PT

VICE-PRESIDENTE

Eliza Virgínia - PSDB

MEMBROS

Humberto Pontes - PT do B
 João Almeida de Carvalho Júnior – SD
 João dos Santos - PR
 João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PSC
 Lucas de Brito - PSL

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

PRESIDENTE

Sandra Marrocos - PSB

VICE-PRESIDENTE

Raíssa Lacerda - PSD

MEMBROS

Chico do Sindicato - PT do B
 Helena Holanda - PP
 Ronivon Ramalho (Mangueira) - PMDB

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública – CFOOAP

PRESIDENTE

Bispo José - PRB

VICE-PRESIDENTE

Eduardo Carneiro - PRTB

MEMBROS

Damáσιο Franco - PP
 Helton Renê - PC do B
 Luís Flávio - PSDB
 Tibério Limeira - PSB
 Valdir Dowsley (Dinho) - PMN

ATOS DO PRESIDENTE



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017 REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo n.º 471/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017

Aos 16 dias do mês de agosto de 2017, A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - CMJP, com sede na Rua das Trincheiras, 221, Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada por seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 06 de 02 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 11/2017, publicada no DO da Câmara Municipal de João Pessoa, processo administrativo n.º 471/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE CONEXÃO INTERNET DEDICADA COM INSTALAÇÃO DE REDE MESH conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtq (a)	Descrição	Meses (b)	Unitário (c)	Total (a x b x c)
1	01	Serviço de acesso à Internet com velocidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	01	Serviço de acesso à Internet com velocidade de 80 Mbps (oitenta megabits por segundo)	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
3	01	Serviço de acesso à Internet com velocidade de 110 Mbps (cento e dez megabits por	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

4	01	Serviço de instalação (cobrança única)	-	R\$ -	R\$ 17.000,00
TOTAL R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Órgão Gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade em contratar através dos preços registrados.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Se o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.


Representante legal do órgão gerenciador


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14 /2017



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador Marmuthe de Souza Cavalcanti para ocupar a vaga na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública.

Art. 2º. Designar o Vereador Carlos Henrique da Costa Santos para ocupar a vaga na Comissão de Políticas Públicas.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 18 de Setembro de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente da CMJP

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa PB
CEP: 58011-000

MARCOS VINÍCIUS NÓBREGA
PRESIDENTE

CARLOS SANTOS
DIRETOR GERAL

JANILDO JERÔNIMO SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ FILHO
DESIGNER / DIAGRAMADOR

PABLO ROCHA DE VASCONCELOS
COORDENADOR DE INFORMÁTICA